



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 65/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICADO EM 28/09/2018

ATÉ: 30/10/2018

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

Idiana de Souza
SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de chamamento público para obtenção de patrocínio junto ao Município de Ibiraiaras, em eventos de interesse público.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.308/2017, **TORNA PÚBLICO** a realização do *chamamento público para habilitação de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, interessadas em obter patrocínio do município em eventos de interesse público no exercício de 2019*, o qual se regerá pelas disposições deste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1.2. Conforme disposto no Art. 2º da Lei 2.308/2017, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de eventos, como:

- a) Repasse financeiro de valores;
- b) A concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- c) A contratação de prestação de serviços para o evento;
- d) A aquisição e distribuição de bens móveis para o evento;
- e) Aquisição de objetos destinados à premiação de participantes do evento.

2. DO OBJETO:

2.1. As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio deste edital, deverão ocorrer durante o ano de 2019, devendo, ainda, versar sobre algum dos seguintes ramos: cultural, esportivo, social, ambiental, inovação, gastronomia, educação, assistencial, agricultura, pecuária, saúde, turismo, ciência, tecnologia, segurança pública, economia, trabalho e emprego, observando o atendimento quanto ao critério de desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

2.2. O valor global máximo relativo ao presente procedimento de chamamento público é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), estando reservado à patrocinadora o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte, sem que a entidade proponente faça jus a qualquer ressarcimento da decisão que advier.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2.3. Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de 2019.

2.4. O valor máximo a ser concedido para cada patrocínio, independentemente do valor total da proposta apresentada, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exceto nos casos excepcionais e devidamente justificados, quando a Comissão de Seleção com vistas à viabilização de sua execução, no interesse público, presentes ao caso e na disponibilidade orçamentária, poderá aprovar o aumento da cota.

2.4.1. No pedido o interessado deverá detalhar a espécie de patrocínio que almeja.

2.5. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pela entidade interessada, podendo, o patrocinador, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na proposta.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As entidades interessadas em obter patrocínio, nos termos deste edital, deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação na imprensa oficial, a saber:

Etapa	Período
Inscrição/apresentação de propostas	01/10/2018 a 31/10/2018
Análise das propostas	01/11/2018 a 29/11/2018
Divulgação do resultado	30/11/2018
Início das contratações	02/01/2019

3.2. Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição das propostas será iniciado em 01/10/2018 e encerrado às 17h30min do dia 31/10/2018.

3.3. Caso haja alteração do cronograma, será publicado em jornal de circulação regional.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS:

4.1. Para a inscrição as entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão apresentar o formulário de proposta constante no anexo I e o modelo de plano de trabalho constante no anexo III, e disponível no *site*: www.ibiraiaras.rs.gov.br, no item Acesso a Informações > Editais, impressos em papel, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datados e assinados pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), e protocolado, em um único envelope, na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, Rua João Stella, 55 – Ibiraiaras/RS, até a data limite, com a seguinte identificação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 65/2018.

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

4.1.1. Juntamente com o formulário da proposta, as entidades interessadas deverão comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

II. Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

III. Cópia autenticada do registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

IV. Alvará de funcionamento da entidade, ou declaração de inexistência;

V. No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

VI. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VII. Certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IX. Cópia do cartão do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

X. Extrato da conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso, ou declaração que a entidade abrirá a conta vinculada.

4.2. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham - isolada ou conjuntamente - a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

4.3. Para esclarecer as informações apresentadas no formulário da proposta, ou pertinente a documentação, poderá a comissão solicitar informações complementares.

4.4. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4.5. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pelo Município.

5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

- I.** Os de interesse exclusivo de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II.** Os organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III.** Os relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- IV.** Os que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- V.** Os que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- VI.** Os que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- VII.** Os que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VIII.** Os que infrinjam o código de defesa do consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente.

5.2. O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro, mesmo que intermediadas por uma entidade sem fins lucrativos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores, do quadro de provimento efetivo, designados pela Prefeita Municipal, com base nos seguintes critérios:

- I.** O objeto do evento esteja compatível com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.308/2017 e neste edital, inclusive quanto ao desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- II.** A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- III.** A viabilidade técnico-financeira do evento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

IV. Os resultados previstos com a realização do evento.

6.2. Os pedidos, também, poderão ser avaliados pelo Conselho Municipal vinculado à Secretaria Municipal relacionada com o objeto do patrocínio, a critério da Comissão de Seleção.

6.3. No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com: a) As políticas públicas do Poder Executivo Municipal; b) a legislação aplicável.

6.4. A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observar-se-á também o atendimento dos princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.5. A comissão de seleção interna avaliará as propostas com base nos quatro critérios específicos estabelecidos no item 6.1. Cada critério receberá uma pontuação na escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 20 pontos.

6.6. As propostas que não atingirem nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos 20 (vinte) pontos totais, serão desclassificadas.

6.7. De acordo com a pontuação total alcançada, a comissão de seleção interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de seleção pública e recomendará os aportes financeiros respectivos e detalhará outro item que seja objeto do patrocínio, conforme pedido formulado e a legalidade da pretensão.

6.8. A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela comissão de seleção interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o melhor desempenho no inciso I do item 6.1. deste edital.

6.9. O interessado poderá apresentar mais de uma proposta para diferentes eventos, porém, a eventual concessão do patrocínio será limitada a apenas um por patrocinado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A formalização do patrocínio será feita mediante assinatura de contrato a ser firmado entre o proponente selecionado e o Município de Ibiraiaras, conforme minuta constante no anexo II;

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. O Município designará servidor público para atuar como fiscal da aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

8.2. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio do Município, para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I. Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de contrato;

II. Do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato for executado em uma única etapa;

III. Da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV. Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

8.3. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;

II. Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

III. Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

IV. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

V. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VI. Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VII. Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

VIII. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal, se houver;

IX. Três orçamentos do bem adquirido ou da prestação de serviço contratado, sendo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

efetuado a contratação pelo de menor, quando possível e devidamente justificado. Desnecessário os orçamentos nos casos de inviabilidade de competição;

X. Outros documentos expressamente previstos no termo de contrato.

8.4. Caso a patrocinada não realize a prestação de contas no prazo previsto no item 8.2., deverá ressarcir ao Município os valores recebidos, com juros e correção monetária, ambos contados desde a data que recebeu os valores.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em instituição bancária oficial, na conta vinculada informada, na forma aprovada no plano de trabalho ou em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Quando o objeto do contrato for executado em etapas, o pagamento de cada parcela obedecerá ao constante no inciso I do item 8.2 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A participação no presente edital de chamamento público de patrocínio a eventos implica aceitação de todos os seus termos.

10.2. O edital de chamamento público de patrocínio a eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, a livre critério da Administração Pública, sem que o interessado faça jus a qualquer ressarcimento.

10.3. Questões não previstas neste edital serão avaliadas pela comissão interna constituída pelo Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 27 de setembro de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 28 de setembro de 2018.

Sérgio Baldaço
Secretário da Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 65/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Nome:		CNPJ n.º:
Endereço:	n.º	CEP:
Município:		Telefone:
Evento:		
Local:	Período de realização:	
Objetivos:		
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município:		
Público alvo:	Preço estimado:	
Programação do evento:		
Custos estimados do evento		
Valor total		
Patrocinadores (informar nomes e valores concedidos):		
Valor Solicitado: R\$		
Data prevista para o recebimento do valor do patrocínio ____ / ____ / ____		
Tipo de patrocínio: (art. 2º da Lei nº 2.308/2017)		
Data:	Assinatura do proponente:	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 63/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, aqui denominado simplesmente de PATROCINADOR, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxxxxxx, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada simplesmente de PATROCINADA, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto o patrocínio do evento denominado “xxxxxxxx”, a ser realizado nos dias xxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do *edital de chamamento público nº 65/2018* que, juntamente com a proposta da PATROCINADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de anexo.

Parágrafo único – A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no formulário de solicitação de patrocínio apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da PATROCINADA.

Parágrafo único - Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Titular: xxxxxxxx
 Conta: xxxxxxxx
 Agência: xxxxxxxx
 Banco: xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da patrocinada na seguinte data: ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

CLÁUSULA QUINTA – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA, assim definido na norma tributária.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Parágrafo primeiro - A PATROCINADA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou justificar eventual inobservância do cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo segundo – As demais despesas para a execução do evento e não constante do plano de trabalho, mas necessária para a sua realização, correm por conta exclusiva da PATROCINADA.

CLÁUSULA SEXTA – Toda divulgação do evento, quando realizada pela PATROCINADA, informará o patrocínio do Município de Ibiraiaras, conforme padrão aprovado pelo PATROCINADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações das partes:

I – DA PATROCINADORA:

- a) Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

II - DA PATROCINADA:

- a) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato, e de acordo com o plano de trabalho;
- b) Executar este contrato na forma estabelecida no edital de seleção pública de patrocínio, bem como na proposta apresentada ao PATROCINADOR;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato para fins de realizar o evento que está sendo patrocinado;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- g)** A PATROCINADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato;
- i)** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;
- j)** Apresentar ao PATROCINADOR, em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do objeto deste contrato, relatório final comprovando a realização do evento e as publicidades realizadas em que conste o patrocínio e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste instrumento, em meio físico ou magnético;
- k)** Comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;
- l)** Não executar sobreposição de patrocínio para a mesma finalidade que o do presente contrato, salvo divisão por quotas.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do PATROCINADOR, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no edital de seleção pública de patrocínio, na proposta da PATROCINADA e neste instrumento.

Parágrafo primeiro - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, caso ocorra a execução do objeto em desconformidade com o que fora aprovado e caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

CLÁUSULA NONA – Este contrato tem vigência até 60 dias após a data prevista para a realização do evento, objeto deste patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso ocorra incumprimento contratual, deverá a PATROCINADA devolver os valores recebidos, com juros e correção monetária, ambos contados desde a data que recebeu os valores, não podendo se habilitar para novo edital enquanto não quitada sua obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro desta Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Ibiraiaras/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Contratante

XXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXX
 Contratada

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 65/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	U.F.	C.E.P.	DDD/Tele- fone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço			C.E.P.
Home Page:		e-mail:	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ/CPF
Endereço	CEP

Nome	CNPJ/CPF
Endereço	CEP

Nome	CNPJ/CPF	
------	----------	--



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Endereço	CEP
----------	-----

Nome	CNPJ/CPF
Endereço	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

--	--	--	--	--	--	--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
TOTAL GERAL				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

6.1 - CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

6.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da (entidade) _____, declaro, para fins de prova junto ao Município de Ibiraiaras, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Ibiraiaras, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: _____

Assinatura do Proponente:

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente